



POLÍTICA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ACERVO

Seleção, contratação, adequação, atualização, substituição e avaliação

Sumário

TÍTULO I DOS FUNDAMENTOS, OBJETIVOS, ESCOPO E PRINCÍPIOS	3
CAPÍTULO I - DOS FUNDAMENTOS E DO ESCOPO	3
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS.....	3
CAPÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS.....	3
TÍTULO II DA GOVERNANÇA E DO CICLO DE DESENVOLVIMENTO DO ACERVO	4
CAPÍTULO I - DAS RESPONSABILIDADES	4
CAPÍTULO II - DO CICLO ANUAL	5
TÍTULO III DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO.....	5
CAPÍTULO I - DA SELEÇÃO QUALITATIVA	5
CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO QUANTITATIVA E DAS CONDIÇÕES DE ACESSO.....	6
CAPÍTULO III - DA BIBLIOGRAFIA BÁSICA E COMPLEMENTAR	6
TÍTULO IV DA CONTRATAÇÃO, LICENCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE	7
CAPÍTULO I - DAS MODALIDADES	7
CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS CONTRATUAIS.....	7
CAPÍTULO III - DA SUSTENTABILIDADE	8
TÍTULO V DA ADEQUAÇÃO BIBLIOGRÁFICA E DA ATUAÇÃO DOS NDES	8
CAPÍTULO I - DA MATRIZ DE ADEQUAÇÃO	8
CAPÍTULO II - DO PARECER E DA ATA DO NDE	9
CAPÍTULO III - DOS MOMENTOS DE ANÁLISE.....	9
TÍTULO VI DA RETIRADA, SUBSTITUIÇÃO E CONTINUIDADE DOS TÍTULOS	9
CAPÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.....	9
CAPÍTULO II - DO FLUXO DE SUBSTITUIÇÃO	10
CAPÍTULO III - DA DESCONTINUIDADE CONTRATUAL	10
TÍTULO VII DOS DEMAIS RECURSOS DIGITAIS E DA PRODUÇÃO ACADÊMICA	11
CAPÍTULO I - DOS PERIÓDICOS, BASES E FONTES ABERTAS.....	11
CAPÍTULO II - DOS TRABALHOS ACADÊMICOS E DO REPOSITÓRIO	11
TÍTULO VIII DA ACESSIBILIDADE, AVALIAÇÃO, EVIDÊNCIAS E REVISÃO	11
CAPÍTULO I - DA ACESSIBILIDADE	11
CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO E DAS EVIDÊNCIAS	12
CAPÍTULO III - DA REVISÃO E VIGÊNCIA	12
ANEXO ÚNICO REFERÊNCIAS NORMATIVAS ESSENCIAIS.....	13

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS, OBJETIVOS, ESCOPO E PRINCÍPIOS

CAPÍTULO I - DOS FUNDAMENTOS E DO ESCOPO

Art. 1. A Política de Formação e Desenvolvimento do Acervo Digital estabelece princípios, critérios, responsabilidades e procedimentos para seleção, contratação, avaliação, atualização, substituição e continuidade dos recursos informacionais da Faculdade ARIA.

Art. 2. A Política aplica-se ao acervo exclusivamente digital da Biblioteca e aos recursos utilizados no ensino, na extensão, na iniciação científica, na produção acadêmica e na gestão.

Art. 3. A Minha Biblioteca constitui a principal solução de livros eletrônicos, sem excluir a contratação ou seleção de outros recursos legalmente disponíveis.

Art. 4. A Política aplica-se a cursos implantados, em implantação, em autorização, reconhecimento e renovação, respeitadas as condições efetivamente existentes.

Art. 5. A eventual incorporação de acervo físico exigirá revisão formal desta Política antes de sua implantação.

Art. 6. A formação do acervo observará PDI, PPI, PPCs, DCNs, instrumentos de avaliação, legislação, demandas acadêmicas e sustentabilidade institucional.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 7. São objetivos desta Política:

- I –assegurar coerência entre acervo, PPCs, unidades curriculares e número de estudantes;
- II – manter recursos pertinentes, atuais, acessíveis, estáveis e legalmente licenciados;
- III – definir participação da Biblioteca, Coordenações, NDEs, docentes e gestão;
- IV –prevenir descontinuidade e responder à retirada ou indisponibilidade de títulos;
- V – orientar aplicação racional de recursos financeiros;
- VI –produzir evidências para melhoria e avaliação regulatória;
- VII – promover pluralidade, integridade científica e competência informacional.

Art. 8. A adequação do acervo será demonstrada pelo acesso efetivo, pela compatibilidade com os PPCs e pela capacidade de suporte aos usuários.

Art. 9. A disponibilidade de um título na plataforma não substitui sua análise acadêmica e técnica.

CAPÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS

Art. 10. O desenvolvimento do acervo observará qualidade, relevância, atualidade, diversidade, acessibilidade, legalidade, continuidade, economicidade e transparência.

Art. 11. A seleção evitará dependência exclusiva de uma única abordagem, autor ou corrente quando a formação exigir pluralidade.

Art. 12. Recursos de acesso aberto serão avaliados pela mesma exigência de qualidade, autoria, integridade, estabilidade e aderência.

Art. 13. A decisão considerará custo total, valor acadêmico, condições de uso, suporte, dados, acessibilidade e risco de descontinuidade.

Art. 14. Nenhum recurso será contratado apenas para apresentação em avaliação externa, sem integração acadêmica e condições reais de uso.

TÍTULO II

DA GOVERNANÇA E DO CICLO DE DESENVOLVIMENTO DO ACERVO

CAPÍTULO I - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. A Biblioteca coordena tecnicamente o processo de formação e desenvolvimento do acervo.

Art. 16. Compete ao bibliotecário responsável:

- I –manter diagnóstico do acervo e das bibliografias;
- II – analisar qualidade, disponibilidade, licenças, acessibilidade e uso;
- III – acompanhar catálogo, contrato e alterações do fornecedor;
- IV –orientar Coordenações, NDEs, docentes e gestão;
- V – produzir relatórios, matrizes e recomendações técnicas;
- VI –registrar decisões, pendências, substituições e evidências.

Art. 17. As Coordenações encaminharão alterações de PPC, ementa, unidade curricular ou bibliografia antes de sua aprovação e oferta.

Art. 18. Os NDEs analisarão e referendarão a adequação bibliográfica, registrando fundamentos e providências em ata.

Art. 19. Os docentes indicarão referências completas e academicamente justificadas, evitando títulos inexistentes, desatualizados ou sem disponibilidade comprovada.

Art. 20. A Direção Acadêmica articulará o calendário de revisão bibliográfica ao planejamento dos cursos.

Art. 21. A Direção-Geral e a mantenedora assegurarão recursos e decisões contratuais segundo a governança e a matriz de alçadas.

Art. 22. O TI apoiará testes de acesso, autenticação, segurança, relatórios e integração tecnológica.

Art. 23. O NAI/NAPS apoiará avaliação de acessibilidade e alternativas para eliminação de barreiras.

CAPÍTULO II - DO CICLO ANUAL

Art. 24. O ciclo de desenvolvimento do acervo compreenderá:

- I – diagnóstico de contratos, catálogo, uso, acessibilidade e incidentes;
- II – levantamento das bibliografias por curso e unidade curricular;
- III – conferência técnica pela Biblioteca;
- IV – análise acadêmica pela Coordenação e pelo NDE;
- V – definição de manutenção, substituição, complementação ou contratação;
- VI – aprovação e execução das providências competentes;
- VII – atualização dos PPCs e planos de ensino, quando cabível;
- VIII – comunicação, capacitação e acompanhamento dos resultados.

Art. 25. A revisão ordinária ocorrerá ao menos uma vez por ano e antes de cada processo regulatório.

Art. 26. A revisão extraordinária ocorrerá diante de alteração curricular, novo curso, retirada de título, mudança contratual, barreira de acessibilidade, obsolescência ou risco relevante.

Art. 27. O ciclo deverá ser concluído antes do período letivo afetado, sempre que a ocorrência for previsível.

Art. 28. Providências não executadas serão registradas com risco, responsável, prazo e medida temporária.

TÍTULO III

DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO

CAPÍTULO I - DA SELEÇÃO QUALITATIVA

Art. 29. A seleção qualitativa será colaborativa, com análise técnica da Biblioteca e análise acadêmica da Coordenação, docentes e NDE.

Art. 30. Serão considerados:

- I – aderência à ementa, aos objetivos, às competências e ao perfil do egresso;
- II – autoridade, qualificação e diversidade dos autores;
- III – qualidade editorial e científica;
- IV – atualidade conceitual, normativa, tecnológica e profissional;
- V – pluralidade teórica e metodológica;
- VI – adequação de linguagem e profundidade ao nível do curso;
- VII – recursos de acessibilidade e usabilidade;
- VIII – estabilidade, busca, navegação, suporte e compatibilidade com dispositivos;

IX –licença, simultaneidade, privacidade e segurança;

X – custo-benefício e risco de descontinuidade.

Art. 31. Obras clássicas poderão ser mantidas quando sua relevância histórica ou teórica estiver justificada, sem afastar referências atualizadas.

Art. 32. Legislação, protocolos, manuais técnicos e diretrizes profissionais deverão ser verificados quanto à vigência.

Art. 33. Indicações de mercado, publicidade editorial ou preferência individual não substituem justificativa acadêmica.

Art. 34. Sugestões de estudantes e egressos serão recebidas e analisadas conforme pertinência e viabilidade.

CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO QUANTITATIVA E DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

Art. 35. A seleção quantitativa de recursos digitais considerará número de estudantes, modelo de licenciamento, simultaneidade, limites de uso, estabilidade e capacidade da plataforma.

Art. 36. Não se aplicará ao acervo exclusivamente digital cálculo de exemplares físicos por vaga.

Art. 37. A ausência de cálculo físico não dispensa prova de acesso compatível com a demanda e com o número de estudantes.

Art. 38. A Biblioteca verificará se a licença permite acesso institucional, remoto, simultâneo ou por limite de usuários, registrando a condição real.

Art. 39. Expressões como acesso ilimitado, permanente ou ininterrupto somente serão usadas quando comprovadas contratualmente.

Art. 40. Para assinaturas, a redação institucional será acesso contínuo durante a vigência contratual, observadas condições de licenciamento e contingência.

Art. 41. A análise considerará os dez computadores do espaço de apoio, o acesso remoto e a possibilidade de uso em dispositivos próprios.

CAPÍTULO III - DA BIBLIOGRAFIA BÁSICA E COMPLEMENTAR

Art. 42. A bibliografia básica reunirá referências essenciais ao alcance dos resultados de aprendizagem da unidade curricular.

Art. 43. A bibliografia complementar ampliará perspectivas, aplicações e aprofundamentos, sem repetir de forma injustificada a bibliografia básica.

Art. 44. A quantidade de referências seguirá o PPC e as decisões acadêmicas, sem adoção mecânica de números descontextualizados.

Art. 45. Cada referência será registrada com autor, título, edição, local ou editora quando aplicável, ano, ISBN ou identificador e plataforma.

Art. 46. Referências incompletas, edições inexistentes, títulos retirados ou dados divergentes serão corrigidos antes da aprovação do PPC.

Art. 47. A edição indicada poderá ser substituída por edição mais recente quando preservada a aderência e formalizada a atualização.

Art. 48. Capítulos, artigos e documentos técnicos poderão integrar referências quando legalmente acessíveis, estáveis e pertinentes.

TÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO, LICENCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE

CAPÍTULO I - DAS MODALIDADES

Art. 49. Recursos digitais poderão ser obtidos por assinatura, licença institucional, aquisição perpétua, pacote, título individual ou outra modalidade lícita.

Art. 50. A decisão será precedida de análise técnica, acadêmica, jurídica, tecnológica, financeira, de acessibilidade e proteção de dados, conforme a complexidade.

Art. 51. Períodos de teste serão documentados, sem tratamento de acesso temporário como acervo definitivamente disponível.

Art. 52. Doações digitais somente serão incorporadas quando houver direitos de uso, procedência, integridade, qualidade e condições técnicas.

Art. 53. A Política não contempla compra, doação, descarte ou conservação de livros impressos enquanto a Biblioteca permanecer exclusivamente digital.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS CONTRATUAIS

Art. 54. Sempre que aplicável, a contratação deverá disciplinar:

- I – identificação do conteúdo ou pacote licenciado;
- II – públicos autorizados e forma de autenticação;
- III – simultaneidade, limites, downloads, impressão e uso acadêmico;
- IV – acessibilidade e compatibilidade tecnológica;
- V – relatórios de uso e suporte;
- VI – proteção de dados, segurança e resposta a incidentes;
- VII – níveis de serviço, indisponibilidade e comunicação;
- VIII – alteração, retirada de títulos, renovação e encerramento;
- IX – exportação de evidências e preservação de registros essenciais.

Art. 55. A Biblioteca acompanhará datas de renovação com antecedência suficiente para decisão e contingência.

Art. 56. Alterações relevantes serão comunicadas à Direção, Coordenações e NDEs afetados.

Art. 57. A renovação considerará adequação, uso, satisfação, incidentes, acessibilidade, custo e alternativas.

Art. 58. O cancelamento não será efetivado sem avaliação do impacto sobre PPCs e períodos em andamento.

Art. 59. A Faculdade manterá documentação contratual pronta para apresentação em avaliação, respeitados sigilo comercial e proteção de dados.

CAPÍTULO III - DA SUSTENTABILIDADE

Art. 60. O orçamento do acervo será planejado no ciclo institucional e vinculado aos cursos implantados e previstos.

Art. 61. A priorização considerará bibliografias obrigatórias, riscos regulatórios, número de estudantes, acessibilidade e continuidade acadêmica.

Art. 62. A economicidade não autoriza manutenção de solução inadequada ou inacessível.

Art. 63. Novos cursos e alterações curriculares deverão incluir estimativa de impacto sobre acervo, licenças e suporte.

Art. 64. A dependência de fornecedor único será tratada como risco e acompanhada pelo Plano de Contingência.

TÍTULO V

DA ADEQUAÇÃO BIBLIOGRÁFICA E DA ATUAÇÃO DOS NDES

CAPÍTULO I - DA MATRIZ DE ADEQUAÇÃO

Art. 65. A Matriz de Adequação Bibliográfica será mantida por curso e unidade curricular como evidência técnica e acadêmica.

Art. 66. A matriz identificará bibliografia básica e complementar, dados bibliográficos, plataforma, disponibilidade, forma e simultaneidade de acesso, acessibilidade, aderência, atualidade, decisão e providência.

Art. 67. A Biblioteca preencherá dados técnicos de catálogo, licença, disponibilidade, acesso e acessibilidade.

Art. 68. A Coordenação e os docentes analisarão aderência à unidade curricular e necessidade pedagógica.

Art. 69. O NDE deliberará sobre adequação, manutenção, substituição ou complementação e registrará a decisão em ata.

Art. 70. A matriz será versionada e vinculada à versão do PPC analisada.

Art. 71. O modelo institucional é entregue em documento próprio e constitui a única peça a ser preenchida posteriormente por curso.

CAPÍTULO II - DO PARECER E DA ATA DO NDE

Art. 72. O parecer do NDE não será mera declaração genérica de adequação.

Art. 73. A ata registrará, no mínimo:

- I – documentos e versão do PPC examinados;
- II – critérios utilizados;
- III – disponibilidade e condições de acesso;
- IV – relação com número de estudantes e práticas pedagógicas;
- V – atualidade, pertinência e pluralidade;
- VI – acessibilidade e barreiras identificadas;
- VII – títulos a manter, substituir ou complementar;
- VIII – responsáveis, prazos e acompanhamento.

Art. 74. O NDE poderá solicitar demonstração de acesso, relatórios, testes ou parecer técnico antes de deliberar.

Art. 75. Divergências relevantes serão registradas e resolvidas pela instância acadêmica competente.

Art. 76. A aprovação de alteração bibliográfica seguirá o fluxo de atualização do PPC e dos planos de ensino.

Art. 77. O NDE acompanhará a execução das providências e a efetividade das substituições.

CAPÍTULO III - DOS MOMENTOS DE ANÁLISE

Art. 78. A análise ocorrerá antes de protocolo ou visita de autorização, reconhecimento ou renovação.

Art. 79. A análise ocorrerá antes da oferta de unidade curricular nova ou substancialmente alterada.

Art. 80. A análise ocorrerá diante de retirada, indisponibilidade prolongada, barreira de acessibilidade ou mudança contratual.

Art. 81. A análise geral será atualizada ao menos anualmente.

Art. 82. A Biblioteca manterá painel ou controle de situação por curso, sem substituir a matriz e as atas.

TÍTULO VI

DA RETIRADA, SUBSTITUIÇÃO E CONTINUIDADE DOS TÍTULOS

CAPÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 83. A retirada ou indisponibilidade poderá ser identificada por alerta do fornecedor, teste da Biblioteca, relatório, docente, estudante ou processo de revisão.

Art. 84. A ocorrência será registrada com título, plataforma, data, cursos e unidades curriculares afetados.

Art. 85. A criticidade considerará proximidade da oferta, essencialidade, número de estudantes, existência de alternativa, acessibilidade e duração estimada.

Art. 86. A Biblioteca confirmará se a falha é de título, plataforma, autenticação, licença ou cadastro.

Art. 87. Ocorrências críticas serão comunicadas imediatamente à Coordenação, NDE, Direção Acadêmica e TI, conforme a causa.

CAPÍTULO II - DO FLUXO DE SUBSTITUIÇÃO

Art. 88. O fluxo de substituição compreenderá:

- I – confirmação e registro da indisponibilidade;
- II – mapeamento das unidades curriculares e turmas afetadas;
- III – identificação de alternativas equivalentes e legalmente disponíveis;
- IV – análise técnica da Biblioteca;
- V – análise acadêmica do docente, Coordenação e NDE;
- VI – aprovação e atualização documental quando necessária;
- VII – comunicação aos estudantes;
- VIII – monitoramento da efetividade.

Art. 89. Bases abertas poderão apoiar temporariamente o ensino, mas não alterarão silenciosamente a bibliografia do PPC.

Art. 90. A alternativa deverá preservar conteúdo, nível, qualidade, acessibilidade e resultados de aprendizagem.

Art. 91. A solução temporária terá prazo, responsável e condição de encerramento.

Art. 92. A Biblioteca não produzirá ou distribuirá cópia ilícita da obra retirada.

Art. 93. Quando não houver alternativa imediata, a Coordenação ajustará a estratégia pedagógica sem prejudicar o estudante e acionará a instância acadêmica competente.

Art. 94. A substituição definitiva será refletida no PPC, plano de ensino, matriz e registros institucionais aplicáveis.

CAPÍTULO III - DA DESCONTINUIDADE CONTRATUAL

Art. 95. Risco de não renovação será analisado antes do término do contrato, com inventário das bibliografias dependentes.

Art. 96. A decisão considerará migração, contratação alternativa, atualização de PPC e comunicação.

Art. 97. A Faculdade preservará registros de uso, decisões, títulos afetados e providências.

Art. 98. O encerramento de plataforma será acompanhado pelo Plano de Contingência e pela governança contratual.

TÍTULO VII

DOS DEMAIS RECURSOS DIGITAIS E DA PRODUÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I - DOS PERIÓDICOS, BASES E FONTES ABERTAS

Art. 99. Periódicos e bases serão selecionados por qualidade, indexação, cobertura, atualidade, estabilidade, acessibilidade e aderência aos cursos.

Art. 100. A página da Biblioteca identificará claramente recursos contratados, recursos de acesso aberto e condições de autenticação.

Art. 101. O acesso ao Portal CAPES limitar-se-á ao conteúdo aberto ou autorizado à Faculdade, sem promessa de coleções não contratadas.

Art. 102. Links serão verificados periodicamente e removidos ou atualizados quando inativos ou inadequados.

Art. 103. Fontes predatórias, fraudulentas ou sem integridade reconhecida não serão promovidas como referência científica confiável.

CAPÍTULO II - DOS TRABALHOS ACADÊMICOS E DO REPOSITÓRIO

Art. 104. Trabalhos acadêmicos não integrarão automaticamente repositório público.

Art. 105. A implantação do RI-ARIA dependerá de ato próprio, política de depósito, infraestrutura, preservação, direitos e responsabilidades.

Art. 106. O depósito exigirá autorização do autor, definição de acesso e possibilidade de embargo quando justificada.

Art. 107. Trabalhos com dados pessoais, clínicos, sigilosos, propriedade intelectual ou potencial de patente receberão tratamento restritivo compatível.

Art. 108. Correção, retirada, substituição e preservação digital seguirão política específica do repositório.

Art. 109. A Biblioteca poderá manter metadados e registros institucionais necessários, respeitados direitos autorais e proteção de dados.

TÍTULO VIII

DA ACESSIBILIDADE, AVALIAÇÃO, EVIDÊNCIAS E REVISÃO

CAPÍTULO I - DA ACESSIBILIDADE

Art. 110. A acessibilidade será critério obrigatório de seleção, contratação, avaliação e substituição.

Art. 111. A Biblioteca testará recursos com tecnologias assistivas disponíveis e registrará resultados e barreiras.

Art. 112. Solicitações individuais serão tratadas com NAI/NAPS, Coordenação, NDE e fornecedor.

Art. 113. A falta de formato acessível será considerada risco acadêmico e motivará alternativa equivalente.

Art. 114. Contratações futuras deverão incorporar requisitos de acessibilidade e suporte.

CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 115. A avaliação combinará matriz bibliográfica, relatórios de uso, testes de acesso, satisfação, incidentes, acessibilidade, atualização e resultados acadêmicos.

Art. 116. A Biblioteca produzirá relatório anual com situação do acervo, contratos, alterações, uso, capacitações, acessibilidade, contingências e recomendações.

Art. 117. Os resultados serão compartilhados com Direção, Coordenações, NDEs e CPA conforme finalidade.

Art. 118. O repositório de evidências manterá integridade, versão, data, responsável e acesso autorizado.

Art. 119. A ausência de uso será analisada antes de qualquer cancelamento, considerando comunicação e integração pedagógica.

Art. 120. As melhorias serão acompanhadas até sua conclusão e avaliadas quanto ao efeito.

CAPÍTULO III - DA REVISÃO E VIGÊNCIA

Art. 121. Esta Política será revisada anualmente ou diante de mudança normativa, tecnológica, contratual, curricular ou institucional relevante.

Art. 122. A revisão será coordenada pela Biblioteca e submetida às instâncias competentes.

Art. 123. Casos omissos serão analisados pelo bibliotecário, Direção Acadêmica e Direção-Geral, conforme a matéria.

Art. 124. Esta Política entra em vigor após aprovação pelo CONSU e publicação institucional.

Art. 125. Ficam afastadas disposições que pressuponham acervo físico inexistente.

ANEXO ÚNICO

REFERÊNCIAS NORMATIVAS ESSENCIAIS

- I. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- II. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- III. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.
- IV. Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, com alterações vigentes.
- V. Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962; Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965; e Lei nº 9.674, de 25 de junho de 1998 – profissão de bibliotecário.
- VI. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 – direitos autorais.
- VII. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- VIII. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- IX. Resolução CFB nº 207/2018 – Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário brasileiro.
- X. Resolução CFB nº 184/2017 – identificação profissional em trabalhos biblioteconômicos.
- XI. Instrumentos de Avaliação de Cursos de Graduação e de Instituições de Educação Superior do Inep vigentes para o ato avaliativo.
- XII. PDI 2026–2030, Regimento Geral, PPCs e demais normas da Faculdade ARIA.